



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 010, DE MAIO DE 2017

**“ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 1486,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei n.º 1486, de 16/02/2017, com as suas alterações posteriores, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A importância referente ao auxílio financeiro será paga pela Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social diretamente ao trabalhador da “Frente Popular de Trabalho”, *através de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário e na periodicidade mensal*”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGLIBERTO GONÇALVES
— PREFEITO MUNICIPAL